# Clipping Diário

TJPI

04/09/2019

**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

| JORNAL | DATA | PÁGINA | EDITORIA |
|---|---|---|---|
| Política Dinâmica | 03/09/19 | | |


# Desembargador mantém preso acusado de matar estudante em Teresina

**EDVALDO MOURA ENTENDEU QUE O ACUSADO NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS PRESSUPOSTOS PARA SER SOLTO VIA HC**

03/09/2019 15:32 - Atualizado em 03/09/2019 15:41

O desembargador Edvaldo Moura negou um pedido de habeas corpus impetrado pela defesa de Deivid Ferreira de Sousa, acusado de matar o estudante Gabriel Brenno Oliveira em julho deste ano. Na peça, o desembargador relata que a defesa ressaltou em seu pedido o fato de Deivid ser primário e que atualmente não responde por outros processos, o que tornaria sua prisão cautelar um "constrangimento ilegal", sendo necessária sua soltura imediata.

Para o magistrado de segundo grau, Deivid Ferreira de Sousa não se enquadra em nenhum dos pressupostos para a soltura mediante habeas corpus. Em sua decisão, o desembargador afirma que "analisando o decreto preventivo, verifica-se que a prisão preventiva foi decretada como forma de garantir a ordem pública, considerando a gravidade concreta da conduta imputada ao paciente". A prisão, segundo a decisão, é justificada e bem fundamentada, sendo isenta de "ilegalidade flagrante".

"Assim, não verifico a ocorrência do alegado constrangimento ilegal, considerando que gravidade concreta constitui fundamento idôneo para a decretação do cárcere cautelar", conclui.

**ENTENDA O CASO**

Deivid Ferreira de Sousa é acusado de premeditar e executar a morte do estudante Gabriel Brenno Oliveira. O crime aconteceu na manhã do dia 17 de julho, enquanto Gabriel se dirigia a um curso preparatório de vestibular. Após o feito, Deivid fugiu da cidade, procurando refúgio em Matões, MA; contudo, voltou a Teresina, sendo preso 20 dias após a tentativa de homicídio.A vítima faleceu no dia 23 do mesmo mês.

**VEJA A DECISÃO.pdf**

**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

| JORNAL | DATA | PÁGINA | EDITORIA |
|---|---|---|---|
| Portal O Dia | 03/09/19 | | |


# TJ-PI nega pedido de habeas corpus a acusado de matar Gabriel Brenno

## Para o magistrado de segundo grau, Deivid Ferreira de Sousa não se enquadra em nenhum dos pressupostos para a soltura mediante habeas corpus.

O desembargador Edvaldo Moura negou na tarde da última segunda-feira (2) um pedido de habeas corpus impetrado pela defesa de Deivid Ferreira de Sousa, acusado de matar o estudante Gabriel Brenno Oliveira em julho deste ano. Na peça, o desembargador relata que a defesa ressaltou em seu pedido o fato de Deivid ser primário e que atualmente não responde por outros processos, o que tornaria sua prisão cautelar um “constrangimento ilegal”, sendo necessária sua soltura imediata.

Para o magistrado de segundo grau, Deivid Ferreira de Sousa não se enquadra em nenhum dos pressupostos para a soltura mediante habeas corpus. Em sua decisão, o desembargador afirma que “analisando o decreto preventivo, verifica-se que a prisão preventiva foi decretada como forma de garantir a ordem pública, considerando a gravidade concreta da conduta imputada ao paciente”. A prisão, segundo a decisão, é justificada e bem fundamentada, sendo isenta de “ilegalidade flagrante”.

“Assim, não verifico a ocorrência do alegado constrangimento ilegal, considerando que gravidade concreta constitui fundamento idôneo para a decretação do cárcere cautelar”, conclui.

Deivid Ferreira de Sousa é acusado de premeditar e executar a morte do estudante Gabriel Brenno Oliveira. O crime aconteceu na manhã do dia 17 de julho, enquanto Gabriel se dirigia a um curso preparatório de vestibular. Após o feito, Deivid fugiu da cidade, procurando refúgio em Matões, MA; contudo, voltou a Teresina, sendo preso 20 dias após a tentativa de homicídio.A vítima faleceu no dia 23 do mesmo mê

**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

| JORNAL | DATA | PÁGINA | EDITORIA |
|---|---|---|---|
| Portal O Dia | 03/09/19 | | |

# No Piauí, acusado de feminicídio é condenado a 19 anos de prisão

## Segundo denúncia apresentada pelo Ministério Público, o acusado morava perto da vítima e, após uma discussão, a matou por sufocamento, ocultando o corpo em uma fossa.

03/09/2019 09:01h - Atualizado em 03/09/2019 17:47h

Fabiano de Sousa Rodrigues foi condenado pelo Tribunal do Júri a 19 anos de prisão pelo crime de feminicídio cometido contra Wellica Gomes Barros, ocorrido em maio de 2013 no município de Palmeira do Piauí, a 575 km de Teresina. O julgamento durou mais de 14 horas e foi presidido pelo juiz da Vara Única da Comarca de Cristino Castro, Sandro Francisco Rodrigues.

Segundo denúncia apresentada pelo Ministério Público, o acusado morava perto da vítima e, após uma discussão, a matou por sufocamento e, em seguida, ocultou o corpo na fossa da sua residência. Logo após o crime, Fabiano Rodrigues teria ainda se aproximado do marido e do pai da vítima, auxiliando nas buscas, mostrando-se solícito aos familiares.

O envolvimento do réu no crime só foi constatado um ano após o crime, após o réu ter relatado os fatos para sua esposa. Em depoimento à Justiça, a esposa do denunciado teria afirmado que alguns panos de chão da sua residência haviam sumido e que os mesmos se encontravam enrolados no corpo da vítima. Segundo ela, o acusado tinha ciúmes da vítima e falava "muito mal dela". A mulher teria desconfiado ainda do marido ter fechado a fossa da residência após o desaparecimento de Wellica.

Em seu relato, a esposa contou que, após ser agredida por Fabiano Rodrigues, o mesmo teria confessado ter assassinado Wellica. De acordo com ela, Fabiano relatou que teria sufocado a vítima e, em seguida, o acusado levou o corpo para a fossa sem saber se a vítima havia ou não morrido e ameaçou assassinar também a esposa caso ela contasse para alguém sobre os seus relatos. "O denunciado disse que se ela contasse para alguém iria jogá-la, juntamente com os filhos, dentro do buraco", diz o documento em que consta o depoimento.

Amedrontada, a esposa do acusado teria contato para o próprio pai, Antônio João Ferreira Soares, sobre as ameaças e a confissão do marido. O pai teria, então, procurado a Polícia e denunciado o genro pelo crime. Durante a audiência de instrução, o réu teria confessado participação no crime, no entanto, segundo ele, a vítima teria sido morta por sua esposa e ele teria ajudado a ocultar o corpo.

Para o Tribunal do Júri, Fabiano de Sousa Rodrigues é o autor do crime, sem participação da esposa e, por isso, foi condenado a 19 anos de prisão em regime fechado, sendo 18 anos pelo crime de feminicídio e 1 ano pelo crime de ocultação de cadáver. Por ter ameaçado matar a esposa e os filhos, caso ela contasse à Polícia sobre a confissão, o juiz determinou que a prisão preventiva seja mantida, evitando assim que o acusado venha a cometer novos crimes.

**Por:** Nathalia Amaral

**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

| JORNAL | DATA | PÁGINA | EDITORIA |
|---|---|---|---|
| Portal AZ | 03/09/19 | | |

# Justiça nega pedido de habeas corpus ao acusado de matar Gabriel Brenno

A defesa alegou em seu pedido que Deivid Ferreira de Sousa é réu primário e não responde por outros processos

Por **Redação do Portal AZ** 03 de set de 2019, 14:20

O Tribunal de Justiça do Piauí negou nesta segunda-feira (02) o pedido de habeas corpus da defesa de Deivid Ferreira de Sousa, de 34 anos, acusado de matar o estudante Gabriel Brenno Nogueira da Silva Oliveira, de 21 anos, em 17 de julho deste ano.

***Deivid Ferreira de Sousa durante coeltiva de imprensa( Foto: Marcelo Gomes/Portal AZ)***

A defesa ressaltou em seu pedido o fato de Deivid Ferreira de Sousa ser primário e que atualmente não responde por outros processos, o que tornaria sua prisão cautelar um "constrangimento ilegal", sendo necessária sua soltura imediata.

Para o desembargador Edvaldo Moura, Deivid Ferreira de Sousa não se enquadra em nenhum dos pressupostos para a soltura mediante habeas corpus. Em sua decisão, o desembargador afirma que "analisando o decreto preventivo, verifica-se que a prisão preventiva foi decretada como forma de garantir a ordem pública, considerando a gravidade concreta da conduta imputada ao paciente". A prisão, segundo a decisão, é justificada e bem fundamentada, sendo isenta de "ilegalidade flagrante".

"Assim, não verifico a ocorrência do alegado constrangimento ilegal, considerando que gravidade concreta constitui fundamento idôneo para a decretação do cárcere cautelar", conclui.

Confira a decisão aqui.

## Entenda o caso

Gabriel Brenno Nogueira da Silva Oliveira, de 21 anos, foi atingido por um tiro de arma de fogo. De acordo com informações passadas pela polícia, o jovem estava indo a um curso preparatório quando foi surpreendido por um indivíduo que estava em um carro modelo Onix, de cor cinza.

***Gabriel Brenno( Foto: reprodução redes sociais)***

Um vídeo divulgado pela polícia no dia 23 de julho mostra o momento exato da execução. A vítima foi socorrida por uma viatura do Serviço Móvel de Urgência e levada, em estado grave, para o Hospital de Urgência de Teresina. O estudante foi alvejado por um tiro na nuca.

***Estudante Gabriel Brenno ( Foto: reprodução redes sociais)***

No dia 19 de julho, o HUT abriu protocolo para identificar se Gabriel Brenno havia sofrido morte encefálica, e ele chegou a apresentar atividade cerebral.

Depois de seis dias internado, Gabriel Brenno Nogueira faleceu no Hospital de Urgência de Teresina (HUT).

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

| JORNAL | DATA | PÁGINA | EDITORIA |
|---|---|---|---|
| GP1 | 03/09/19 | | |


# Desembargador nega liberdade a acusado de matar Gabriel Brenno

A decisão do desembargador Edvaldo Pereira de Moura foi dada ontem (02), às 13h51.

GIL SOBREIRA
TERESINA

03/09/2019 07h53 - atualizado 07h57

O desembargador Edvaldo Pereira de Moura, da 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Piauí, negou pedido de liminar em habeas corpus impetrado pela defesa de Deivid Ferreira de Sousa acusado de matar o estudante Gabriel Brenno Nogueira da Silva Oliveira, de 21 anos, com um tiro na cabeça.

A defesa pedia a revogação da prisão preventiva, alegando que a decisão dada pelo juízo da Central de Inquéritos não possui qualquer fundamento idôneo e que Deivid é primário e não responde por outros processos criminais.

Foto: Hélio Alef/GP1

Deivid Ferreira de Sousa

Ao analisar o pedido, o desembargador apontou que a prisão preventiva foi decretada como forma de garantir a ordem pública, considerando a gravidade concreta da conduta imputada, a qual ficou evidenciada pela forma como o crime foi cometido, não verificando a ocorrência de constrangimento ilegal.

O desembargador entendeu que o juiz da Central de Flagrantes cumpriu seu dever de fundamentar a decisão, "de forma que, ao menos nesse primeiro exame, não constato constrangimento ilegal a ser sanado por esta via".

A decisão do desembargador foi dada ontem (02), às 13h51.

**Pedido de liberdade**

A defesa de Deivid Ferreira de Sousa ingressou com habeas corpus com pedido de liminar no Tribunal de Justiça solicitando a revogação de sua prisão preventiva, alegando que a decisão dada pelo juízo da Central de Inquéritos não possui qualquer fundamento idôneo.

Segundo o habeas corpus, a prisão preventiva somente se justifica pela demonstração de elementos concretos de que o réu solto poderá causar risco à garantia da ordem pública ou econômica, à própria instrução do feito, ou mesmo frustrar a provável aplicação da lei penal.

Alega que não há prova concreta que o acusado em liberdade irá se dedicar à prática de crimes, pois não se trata de um criminoso contumaz, possuindo apenas o registro da distribuição criminal do caso do estudante, sendo considerado primário, conforme extrato da consulta de distribuições criminais do sistema de acompanhamento processual do Tribunal de Justiça.

Segundo a defesa, a decisão que decretou a prisão preventiva com fundamento na garantia da ordem pública se apoiou apenas em conjecturas e ilações, não ficando demonstrada a existência de elementos concretos capazes de justificar a tomada da medida extrema.

Afirma que em respeito ao princípio da presunção de inocência “não se pode concluir, sem nenhum outro elemento probatório, que o Paciente seja possuidor de personalidade voltada para o crime e nem se pode afirmar com segurança que, estando em liberdade, voltará a delinquir”.

Para a defesa ficou claro que a decisão carece de fundamentação pois não houve fato concreto a justificar a decretação da prisão preventiva e pede a concessão de medida liminar “para fazer cessar a coação ilegal”.

O habeas corpus foi impetrado no dia 26 de agosto deste ano.

**Relembre o caso**

Gabriel Brenno foi baleado na cabeça na manhã do dia 17 de julho de 2019, em frente à pensão onde morava na Rua Paissandu, no centro de Teresina. De acordo com o 1º Batalhão da Polícia Militar, o autor do crime, identificado apenas como Deivid Ferreira de Sousa, de 34 anos, efetuou o disparo na vítima e se evadiu do local.

Foto: Facebook/Gabriel Nogueira

Gabriel Brenno Nogueira

Ele morreu às 5h45 do dia 23 de julho, após passar seis dias internado no Hospital de Urgência de Teresina (HUT). Segundo a assessoria de comunicação do HUT, complicações em decorrência do tiro causaram a morte do jovem.

**Prisão**

Deivid Ferreira de Sousa, foi preso na manhã do dia 7 de agosto no bairro Verde Lar, localizado na zona leste de Teresina. Ele estava escondido no interior de uma residência, quando os policiais fizeram incursão no imóvel e deram voz de prisão ao mestre de obras.

Em entrevista à imprensa, Deivid confessou o crime e disse que estava arrependido.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

| JORNAL | DATA | PÁGINA | EDITORIA |
|---|---|---|---|
| G1 | 03/09/19 | | |

# Justiça nega liberdade a suspeito de matar estudante com tiro na cabeça em Teresina

Decisão foi assinada nessa segunda-feira (2) pelo desembargador Edvaldo Pereira de Moura, da 1ª Câmara Especializada Criminal do TJ-PI. Suspeito está preso desde 7 de agosto.

**Por Lucas Marreiros, G1 PI**
03/09/2019 14h40 · Atualizado há 18 horas

Suspeito de matar Gabriel Brenno, Deivid Ferreira pediu perdão. — Foto: Reprodução/TV Clube

O Tribunal de Justiça do Piauí (TJ-PI) negou habeas corpus para Deivid Ferreira de Sousa, **suspeito de matar o estudante Gabriel Brenno Nogueira da Silva Oliveira**. A decisão foi assinada nessa segunda-feira (2) pelo desembargador Edvaldo Pereira de Moura, da 1ª Câmara Especializada Criminal. **O suspeito está preso desde 7 de agosto.**

A defesa do suspeito entrou com o pedido de liberdade alegando ausência de fundamentação da prisão preventiva, sob o argumento "da inexistência de fatos concretos que justifiquem a aplicação da medida extrema" e ressaltou que Deivid de Sousa é réu primário, pois não responde por outros processos criminais.

Gabriel Brenno, de 21 anos, foi baleado na cabeça no Centro de Teresina — Foto: Arquivo Pessoal

A Justiça avaliou que a prisão preventiva foi decretada como forma de garantir a ordem pública. "Considerando a gravidade concreta da conduta. O delito é marcado por excessiva crueldade, porquanto a vítima foi alvejada com disparos de arma de fogo, tendo padecido de forte sofrimento físico e psicológico, desproporcional e desnecessário", diz a decisão.

O desembargador declarou que a decisão que determinou a prisão preventiva foi bem fundamentada e não houve constrangimento ilegal a ser reparado. Desta forma, o suspeito teve o pedido negado e deve continuar preso enquanto responde por homicídio qualificado.